

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA-GERAL

Ofício nº. 552/2013-DG.

São Luís, 17 de julho de 2013

A Sua Senhoria o Senhor
PAULO ROCHA NETO

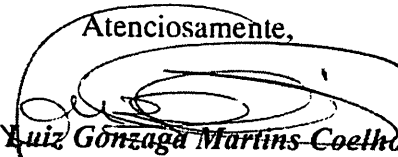
Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão
Palácio da Justiça "Clóvis Beviláqua"
Av. Dom Pedro II, SN, Centro
São Luís/MA - CEP:65010-450

Assunto: Termo de Cooperação Técnica nº 05/2013-TJ/MA
Ref. ao processo de nº 5355AD/2013

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Senhoria, para ciência e implementação, o Termo de Cooperação Técnica nº 05/2013-TJMA, que tem por objeto a cessão pelo TJMA do software DIGIDOC e demais softwares livres de gestão administrativa, orçamentária e financeira, bem como portal de transparência.

Na oportunidade, considerando o início dos trabalhos de implantação do DIGIDOC no Ministério Público do Maranhão, será necessário que servidores deste órgão tenham acesso ao Tribunal de Justiça para realizarem levantamento dos requisitos necessários ao sistema. Ante o exposto, solicito que Ricardo Augusto Martins Coelho, servidor da Coordenadoria de Informática da PGJ/MA e Elizimar Holanda, gerente de projetos da PD Case Informática, tenham acesso às dependências desse Tribunal para colherem as informações necessárias para efetivação do referido Termo de Cooperação.

Atenciosamente,

Luiz Gonzaga Martins Coelho
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 34.015/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 05/2013-TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.268.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, DES. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade N.º 169480 SSP/MA, inscrito no CPF n.º 074.840.623-91, a seguir denominado TJMA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Osvaldo Cruz, 1396 - Centro, São Luís-Ma, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ/MF n.º 05.483.912/0001-85, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA, inscrita no CPF sob o n.º 106.710.803-34, R.G. n.º 034795242008-3 SSP-MA, residente nesta cidade, doravante denominado MPMA, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão pelo TJMA ao MPMA do software DIGIDOC - Sistema de tramitação de documentos e processos administrativos e demais softwares livres de gestão administrativa, orçamentária e financeira, bem como portal de transparência, permitindo-se a adaptação dos sistemas às suas necessidades internas, com acompanhamento recíproco das atualizações promovidas pelos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São atribuições e responsabilidades do TJMA

- a) disponibilizar ao MPMA, o Sistema Digidoc e demais softwares livres de gestão administrativa, orçamentária e financeira, bem como o portal da transparência nas suas versões mais recentes;
- b) disponibilizar ao MPMA a propriedade intelectual dos códigos-fonte dos sistemas, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção;
- c) facilitar a troca de dados cadastrais entre sistemas de gestão administrativa, através da implementação de webservices para uso recíproco;
- d) não se incluem no presente Termo de Cooperação Técnica equipamentos ou licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização dos sistemas.

2.2 São atribuições e responsabilidades do MPMA.

- a) zelar pelo uso adequado dos softwares comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;
- b) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- c) manter os nomes dos sistemas, podendo em seguida ser usada a indicação do órgão;
- d) corrigir as falhas que encontrar no sistema, informando ao TJMA sobre as mesmas e cedendo-lhes as correções;
- e) prestar suporte às suas unidades que utilizam os softwares;
- f) aperfeiçoar recursos e implementar novas funcionalidades dos sistemas, informando ao TJMA e cedendo-lhe as inovações.

3



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 34.016/2012

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução deste Termo será acompanhada por representantes de ambas as partes, especialmente designados, os quais serão responsáveis pela gestão, com atribuição para determinar o que for necessário a sua fiel execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

4.1 – O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, afim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

5.1 O presente Termo não implica em qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios, inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O disposto neste Termo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado por intermédio do Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para tramitação dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, observando-se o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para dar publicidade e eficácia ao presente instrumento, o TJMA e o MPMA providenciarão a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 e no artigo 116 da Lei nº 116 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

9.1.2. na ocorrência de caso fortuito ou e força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

9.2. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº. 34.015/2012

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo de Cooperação serão submetidos a apreciação dos partícipes para solução comum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de São Luís para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Luís, 08 de maio de 2013.

ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça do Maranhão

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

235.096.943.68

099.477.843.76